

Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.

1º JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO NONO LOTE DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação de **01/04/2026 até o dia 30/04/2026**.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

1. Cidades Inteligentes Serviços LTDA
2. Continental Assessoria Projetos e Serviços LTDA

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, **até dia 01/06/2026** para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

ITEM	EMPRESA	ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO	DOCUMENTO	MOTIVO	PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO
------	---------	-------------------------------------	-----------	--------	---

1	Sylvio Matheus Nobrega Franca - ME	8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Indeferimento do atestado, considerando que o documento foi emitido pela própria empresa candidata ao credenciamento para comprovação da experiência do profissional.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
2	Hoca Consultoria LTDA	8.7.1	Anexo II - Requerimento de Credenciamento. Macrorregiões de interesse.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.7.1 do edital.
3	Staini Borges - Sociedade Individual de	8.4 alínea "d"	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	Documento foi encaminhado com a data de validade expirada.	Apresentação do documento, conforme item 8.4 do edital.

	Advocacia	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
4	KLP Engenharias LTDA	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

5	TECSINC Tecnologia LTDA	8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	O atestado não apresenta a participação da empresa até a emissão da CRF.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável.
---	--	---------	---	--	--

Caso a empresa não regularize sua documentação no prazo indicado terá seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 25/05/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139408604** e o código CRC **9EB08B47**.